



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.633, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UNDIME MG – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais – UNDIME/MG.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será feito em parcela única à entidade mencionada .

Art. 2º – O convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os convenientes, com a finalidade de propiciar uma melhoria da educação básica no Sistema Municipal de Ensino, através do oferecimento de suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

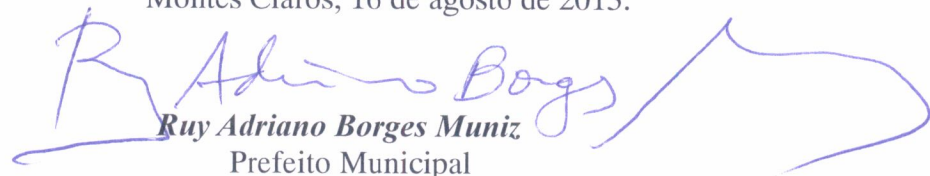
02.07.01-12.122.0005.4.011-33.50.41

Valor: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 16 de agosto de 2013.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

